

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBÁU-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.468 de 29 de dezembro de 1.995

De acordo com a Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1.995

Reestruturado de acordo com a Lei nº 3.527 de 06 de Setembro de 2.022

PARECER CME Nº 02/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Tambaú/SP

Assunto: Aprovação da Política Municipal de Alfabetização

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da proposta de instituição da Política Municipal de Alfabetização do Município de Tambaú/SP, encaminhada pelo Poder Executivo a este Conselho Municipal de Educação.

A proposta tem como objetivo garantir o direito à alfabetização plena, com equidade, inclusão e qualidade social, a todos os estudantes da rede municipal de ensino, com ênfase na alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

A minuta encontra-se fundamentada na legislação educacional vigente, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Paulista, o Decreto Federal nº 11.556/2023 e a Portaria MEC nº 85/2025.

II – ANÁLISE

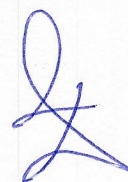
A proposta apresenta consistência técnica e alinhamento às diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização, contemplando aspectos fundamentais para a efetivação do direito à aprendizagem.

Destacam-se como pontos relevantes:

1. A definição clara da meta de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
2. A articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes do LEEI;
3. A estruturação da política em eixos estratégicos, incluindo formação docente, práticas pedagógicas, avaliação e governança;
4. A previsão de avaliação diagnóstica, formativa e de fluência leitora;
5. A instituição de mecanismos de recomposição das aprendizagens;
6. A criação do Comitê Municipal de Alfabetização;
7. A previsão de monitoramento por meio de metas e indicadores;
8. A valorização e disseminação de boas práticas pedagógicas.

Observa-se que a Política proposta atende aos princípios da equidade, inclusão, gestão democrática e uso de evidências científicas, estando em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

III – CONCLUSÃO E VOTO



Rua Dr. Alfredo Guedes nº 1255 CEP 13710-000 Tambaú-SP

Fone (19) 3673-9511

Site: www.tambau.sp.gov.br e-mail: educacao@tambau.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBAÚ-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.468 de 29 de dezembro de 1.995

De acordo com a Lei Estadual nº 9.143, de 09 de março de 1.995

Reestruturado de acordo com a Lei nº 3.527 de 06 de Setembro de 2.022

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Tambaú em sessão realizada em 27/08/2026, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à **aprovação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Tambaú/SP**, por meio do Decreto Municipal, recomendando:

- I – sua imediata implementação pelo Poder Executivo;
- II – a garantia de monitoramento contínuo por meio do Comitê Municipal de Alfabetização;
- III – a divulgação periódica dos resultados à comunidade escolar;
- IV – a revisão periódica da política com base nos indicadores de aprendizagem.

É o parecer.

Tambaú/SP, 27 de agosto de 2026.



Juliana Arza Santos Baruco
Presidente do Conselho Municipal de Educação